



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3119 - Cláudia/MT

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2022

Cláudia, 06 de junho de 2022.

<b>UNIDADE AUDITADA</b>	<b>Prefeitura Municipal de Cláudia</b>
<b>GESTOR DA UNIDADE</b>	<b>Altamir Kurten</b>

**LEGISLAÇÃO APLICADA:**

- Lei Federal nº 12.462/2011;
- Lei 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Decreto Municipal nº 227/2019;
- Outras normas vigentes.

**ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho.

De acordo com o escopo definido foi verificado a licitação, contratação, processos de pagamentos e fiscalização do **Contrato nº 009/2020** realizado entre Prefeitura Municipal de Cláudia com a **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

**RESULTADO DOS TRABALHOS**

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada e ainda, considerando o Planejamento Anual de Auditoria da Controladoria do Município, apresenta-se a seguir o resultado dos trabalhos de avaliação dos controles internos.

**ANÁLISE GERENCIAL**

A Administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre seus próprios atos, denominados controles internos. A existência e efetivo funcionamento de sistemas de controles internos nos municípios é uma obrigação estatuída pela Constituição Federal de 1988 (art. 31). A finalidade desses controles é garantir que a administração atue em

consonância com princípios constitucionais, como da legalidade e da eficiência, almejando com isso assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a boa qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, este trabalho teve como objetivo avaliar as informações disponibilizadas e a conformidade do processo licitatório e a execução do contrato da Prefeitura Municipal de Cláudia com a **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, em relação ao cumprimento das normas de definidas pela Lei Federal nº 12.340/2010 (Sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas), pela Lei Federal nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas), pelo Decreto Municipal nº 227/2019 (Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas), Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Lei 4.320/1964 (Lei de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços), bem como fornecer subsídios para estruturá-los e/ou aprimorá-los, em busca da melhoria da governança na gestão municipal.

Os trabalhos foram iniciados com o Ofício nº 26/2022/UCI do dia 04 de maio de 2022, no qual solicita a Secretaria de Administração, documentos referentes ao Regime Diferenciado de contratação.

A Secretaria de Administração, encaminhou os documentos solicitados no dia 02 de junho de 2022, conforme o Ofício nº 033/2022/SEMAD.

A Unidade de Controle Interno, analisou primeiramente o processo licitatório realizado na modalidade Regime Diferenciado de Contratação nº 004/2019, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA BACIA DO CÓRREGO LEDA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS.**

O processo licitatório foi conduzido pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 461/2019 de 01 de julho de 2019, composta pelos seguintes membros:

- Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente;
- Aline Mass Serafim – Secretária;
- Edineia Valtrick – Membro;
- Maria Aparecida Bueno – Suplente.

A solicitação de autorização para a abertura de licitação foi realizada no dia 04 de novembro de 2019, pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos. A autorização para a abertura de licitação foi realizada no dia 04 de novembro de 2019, pelo Prefeito Municipal de Cláudia Altamir Kurten. No dia 05 de novembro de 2019 a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicitou ao Departamento de Contabilidade à disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação, neste mesmo dia a Presidente solicita para Procuradoria Jurídica a emissão de parecer sobre a legalidade do Edital e do Contrato.

Dia 06 de novembro de 2019, o Departamento de Contabilidade confirma a existência de saldo na dotação orçamentária nº 08.001.15.451/0009.1036.4490.51.00.000.00.

A Assessoria Jurídica, emite parecer favorável ao processo licitatório, dia 07 de novembro de 2019.

O edital foi publicado dia 13 de novembro de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIV, nº 3.356, pag. 99, no Diário Oficial da União, nº 220, pag. 232 e no Diário Oficial de Contas, Ano 8, nº 1.774, pag. 35.

A abertura das propostas foi realizada no dia 13 de dezembro de 2019, onde compareceram duas empresas HANSEN & Melo Ltda e Construtora Bridge Ltda., tendo como vencedora a empresa **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.827.066/0001-43, com proposta no valor de R\$ 2.650.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

A publicação do Resultado da Licitação ocorreu no dia 22 de dezembro de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIV, nº 3.377, pag. 154, no Diário Oficial da União, nº 242, pag. 199 e no Diário Oficial de Contas, Ano 8, nº 1.800, pag. 50.

A Adjudicação e a Homologação do Regime Diferenciado de Contratação nº 004/2019, foi realizada no dia 21 de fevereiro de 2020. Por consequência, foi celebrado o Contrato nº 009/2020,

Por consequência, foi celebrado o **Contrato nº 009/20**, no dia 21 de fevereiro de 2020, neste mesmo dia foi dado a ordem de serviço. no dia 21 de fevereiro de 2020 e a publicação do Extrato do Contrato Administrativo, ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XV, nº 3.427, pag. 171, no Diário Oficial da União, nº 40, pag. 238 e no Diário Oficial de Contas, Ano 9, nº 1.852, pag. 53.

No período analisado do contrato, verificamos que a Prefeitura realizou pagamentos no montante de **R\$ 2.749.512,84** (Dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais, oitenta e quatro centavos), conforme podemos ver na tabela a seguir:

<b>EMPENHO Nº</b>	<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	<b>VALOR PAGO</b>
3108/2020	01/07/2020	R\$ 60.639,44
3497/2020	14/07/2020	R\$ 204.332,18
4149/2020	14/08/2020	R\$ 332.305,30
4661/2020	11/09/2020	R\$ 197.830,78
5141/2020	09/10/2020	R\$ 66.690,39
5269/2020	13/10/2020	R\$ 788,87
5642/2020	03/11/2020	R\$ 496.822,89
2883/2021	10/06/2021	R\$ 247.270,48
3401/2021	07/07/2021	R\$ 274.785,09
4019/2021	30/07/2021	R\$ 354.895,13
4033/2021	02/09/2021	R\$ 192.244,16
4033/2021	01/10/2021	R\$ 89.143,02
4033/2021	28/10/2021	R\$ 120.000,00
1686/2022	23/03/2022	R\$ 111.765,11
<b>TOTAL PAGO</b>		<b>R\$ 2.749.512,84</b>

Nesse período do Contrato nº 009/2020, teve 5 (Cinco) aditivos de alterações conforme tabela a seguir:

<b>TERMO ADITIVO NÚMERO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DATA</b>
1º	Aditivo de Prazo de Vigência	17/02/2021
2º	Aditivo de Prazo de Vigência	02/03/2021
3º	Aditivo de Prazo de Vigência	25/02/2022
4º	Aditivo de Prazo de Vigência	03/03/2022
5º	Aditivo de Reajuste Contratual no valor de R\$ 111.765,11	03/03/2022

Analisamos o Relatório do Fiscal do Contrato, sendo que há somente dois relatórios, sendo que no segundo Relatório, com data do dia 15 de março de 2022, o fiscal relata que há problemas com a qualidade dos produtos e ou serviços prestados, os produtos e ou serviço prestado não conferem com o descrito no mapa da licitação e o contratado não vem cumprindo fielmente as cláusulas do contrato. Conforme podemos ver na imagem a seguir:

**Secretarias Envolvidas: SECRETARIA DE OBRAS**

Descrição	Sim	Não	Não se aplica
A celebração do contrato foi precedida de processo licitatório conduzido pelos requisitos formais.	-	-	-
O objeto entregue e/ou serviço realizado vem devidamente acompanhado da requisição e da nota fiscal.	x		
O objeto entregue e/ou serviço realizado está de acordo com o descrito na requisição e nota fiscal.	-	-	-
O quantitativo entregue confere com o descrito na requisição e na nota fiscal.	-	-	-
Houve atraso na entrega do bem e ou realização do serviço.	x		
Os produtos entregues e ou serviço prestado são de boa qualidade.		x	
Os produtos entregues e ou serviço prestado atendem as necessidades do setor.	x		
Os produtos entregues e ou serviço prestado conferem com o descrito no mapa da licitação.		x	
Os produtos entregues são mantidos embalados para que não ocorra danos durante o transporte/manuseio.			x
Os produtos entregues estão dentro de seus prazos de validade.			x
O produto entregue e ou serviço prestados apresentam defeitos.	x		
O produto veio acompanhado de sua garantia técnica.	x		
O contrato executado está dentro de sua vigência.	x		
Foi devidamente cumprido a carga horária e ou período do serviço contratado.			x
O contratado possui o objeto da prestação de serviço detalhado na nota ou relatório de atividades desenvolvidas onde constam o detalhamento dos serviços executados/entregues?	x		
O contratado vem cumprindo fielmente as cláusulas do contrato.		x	
Foi necessário recorrer a assessoramento técnico para esclarecer/sanar alguma ocorrência na execução do		x	

No dia 16/12/2021 o Município comunicou a empresa contratada, por meio de relatório da engenharia e Ofício nº 061/2021 da Procuradoria Jurídica, do dano causado pela forte chuva no local de execução da obra e da necessidade de verificação *in loco* e tomada de providências para que não ocorresse estrago ainda maior. No dia 20/12/2021, o representante da empresa esteve no local da obra realizando visita, acompanhado dos engenheiros da prefeitura, onde verificou-se a erosão que provocou o deslocamento da obra em questão.

No dia 23/12/2021, os fiscais de contrato e de execução realizaram notificação a empresa contratada, reiterando a solicitação do dia 16/12/2021 de reparo na obra.

No mês de março de 2022, foi encaminhado o Ofício nº 002/2022/SEMOSP/DEP, no qual comunica a empresa que os reparos ainda não tinham sido realizados. Onde os fiscais solicitam a apresentação no prazo de 10 (dez) dias, pela Notificada, de um plano de trabalho com solução técnica detalhada que seria empregada, bem como cronograma de execução, também foi solicitada a entrega do projeto de *As-Built* da obra, tendo em vista as modificações realizadas na obra durante a execução, bem como justificativa das alterações.

No dia 22/03/2022 a empresa apresentou o Ofício nº 011/2022, no qual reconhece a necessidade de reparos dos danos, **propõe a retomada das atividades até a data de 10/05/2022** e faz questionamentos que foram respondidos pelo Ofício nº 007/2022/SEMOSP/DEP, em 12/04/2022.

A empresa descumpriu a data proposta de retomada da obra (10/05/2022), novamente foi solicitado, por meio do Ofício nº 013/2022/SEMOSP/DEP, do dia 11/05/2022, que procedesse o início dos reparos, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

No dia 19/05/2022, por meio do Ofício nº 015/2022/SEMOSP/DEP, e os fiscais de contrato e de execução, reiteraram a solicitação constante no Ofício nº 013/2022/SEMOSP/DEP, pois o prazo de 07 (sete) dias não foi cumprido e a empresa não procedeu ao início dos reparos.

Em resposta a última notificação de retomada, a empresa encaminhou e-mail justificando que o único motivo que os limitou de efetuar as correções na obra foi de não conseguir pessoal para iniciar os trabalhos. Também solicitaram a dilação do prazo para conseguir recrutar a equipe de obra.

O Setor de Engenharia encaminhou para Procuradoria Jurídica o Ofício nº 016/2022/SEMOSP/DEP, na data de 20/05/2022, registrando todas as comunicações e solicitações de tomada de providências destinadas à empresa, bem como a morosidade na reparação da obra.

Diante de todas essas notificações, o prefeito Altamir Kurten no dia 23/05/2022 realizou **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, para que no prazo de 05 (cinco) dias a empresa, promova a efetiva retomada das atividades para reparação de obra. Neste mesmo dia a empresa encaminhou e-mail pedindo a dilação do referido prazo de reinício para 10/06/2022, o qual foi deferido pelo prefeito no Ofício nº 0212/2022/GAB, do dia 30/05/2022.

### **CONCLUSÃO**

A avaliação realizada abrangeu aspectos essenciais da componente atividade de controle da área de licitação, contábil, fiscalização e prestação de contas. As conclusões da equipe restringem-se aos elementos avaliados das atividades de controle relacionadas aos processos examinados e inspeções físicas realizadas.

Conforme essa avaliação, a Unidade de Controle Interno – UCI, verificou que a administração está realizando todos os tramites dentro dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

É o Relatório que se submete à consideração superior.

Cláudia/MT, 06 de junho de 2022.

**EDUARDO FONTANA**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
PORTARIA 146/2016